

**BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO****COMUNICADO SOBRE TERMO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS (EXPEDIÇÃO DA ÚLTIMA CARTA ROGATÓRIA)**

O Banco Espírito Santo, S.A. – Em Liquidação (“BES”) vem por esta via prestar a todos os interessados a seguinte informação:

Conforme divulgado em anterior comunicado<sup>1</sup>, (i) o termo do prazo para apresentação das reclamações de créditos dos credores do BES depende da citação dos credores; (ii) as formas de citação dos credores são distintas, consoante o domicílio, residência habitual ou sede social; (iii) o Tribunal pronunciou-se no sentido de que a reclamação de créditos pode ser apresentada por qualquer credor até ao termo do último prazo para apresentação das reclamações de créditos.

Para além da citação edital para a generalidade dos credores e do envio de cartas para os credores conhecidos com domicílio, residência habitual ou sede social noutros Estados-membros da União Europeia, tiveram de ser promovidas diversas diligências de citação de outros credores conhecidos com domicílio, residência habitual ou sede social noutros países estrangeiros, ao abrigo de tratados de cooperação internacional, designadamente da Convenção de Haia Relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro dos Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial (a “Convenção de Haia”).

Na data em que o credor for citado no estrangeiro, inicia-se o prazo de 30 dias, acrescido de um período adicional de 30 dias de dilação (o que equivale, na prática, a um prazo total de 60 dias),

---

<sup>1</sup>Disponível em [http://www.bes.pt/Comunicados/20190916%203026387\\_1.pdf](http://www.bes.pt/Comunicados/20190916%203026387_1.pdf) .

para que esse credor apresente a sua reclamação de créditos. Assim, qualquer credor poderá também apresentar a sua reclamação de créditos até ao termo desse período.

Não é possível determinar antecipadamente a data em que o último credor estrangeiro será efetivamente citado, uma vez que tal depende das diligências de citação que venham a ser promovidas no país estrangeiro em causa.

Assim, não obstante a Comissão Liquidatária ter sido notificada pelo Tribunal de que foi remetida no dia **24 de outubro de 2017** ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a **última carta rogatória para citação de credores internacionais abrangidos pela Convenção de Haia**, não é certo qual será a data de citação deste credor ou mesmo que o credor em causa será o último a ser citado (pode inclusivamente nem o ser, se a citação se frustrar).

A Comissão Liquidatária tem acompanhado regularmente o processo de liquidação do BES e pode informar que, por referência à data de hoje, a mais recente citação de credor estrangeiro conhecida foi efetuada em **11 de outubro de 2017**.

Por conseguinte, na presente data, pode concluir-se que:

- (i) **As reclamações de créditos que sejam apresentadas até 60 dias após 11 de outubro de 2017 (11 de dezembro de 2017) serão apresentadas dentro do prazo;**
- (ii) É incerto, à data de hoje, que o prazo para apresentação das reclamações de créditos termine, efetivamente, nessa data, uma vez que, caso, entretanto, sejam citados outros credores estrangeiros, o prazo de 60 dias começará a contar desde a data dessas citações.

Os interessados poderão ainda consultar informação adicional relativamente ao modo de apresentação das reclamações de créditos no site do BES, em [http://www.bes.pt/02.2a\\_FAQ.html](http://www.bes.pt/02.2a_FAQ.html).

<b>Informação de contactos do BES</b>
<b>Morada:</b> Rua Barata Salgueiro, n.º 28 – 6.º, 1250-044 Lisboa
<b>Email (exclusivamente para envio de reclamações de créditos):</b> <a href="mailto:reclamacoes.credito@bes.pt">reclamacoes.credito@bes.pt</a>

Lisboa, 3 de novembro de 2017

**BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**